



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 100/2017-PMJ, relativo ao TOMADA DE PREÇO nº 002/2017-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa **J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME** para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, nº 56, CENTRO, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.190.808/0001-96**, representada por seu Representante Legal, Sr. **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de JAPIRA/PR, inscrita no **CPF/MF sob nº 565.289.309-53** e Cédula de Identidade RG nº 37.135.862-0/SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e inclusa a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 100/2017-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor:

O valor do presente aditivo é de R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor total do Contrato nº 100/2017-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 58.673,74 (cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos), passa a ser no valor de R\$ 65.201,74 (sessenta e cinco mil duzentos e um reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação:

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação:

Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 30 de Outubro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME
JOSE NAZARE DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____